



PORTARIA Nº 175 - GAB, DE 07 DE ABRIL DE 2025

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

Considerando o item 22.1 do DESPACHO Nº 500/2025/GAB (72464523), resolve:

Art. 1º O artigo 1º da PORTARIA Nº 617, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 (68299545) passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo Único. A delegação de competência de que trata o art. 1º desta Portaria, nos casos de regularização fundiária de interesse social - Reurb-S, independe do valor do bem, considerando a dispensa de avaliação do imóvel prevista no art. 8º do Decreto estadual nº 10.641, de 6 de fevereiro de 2025, em consonância com o art. 71, da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA  
Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador (a) Geral do Estado**, em 10/04/2025, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **72965273** e o código CRC **B24CAE11**.

